



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra (CIDADE DA SAÚDE)

Deliberação 05, de 05 de junho de 2020, do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal 5.022 de 16 de março de 2020 e nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 5.033 de 07 de abril de 2020.

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração Municipal:

I – Considerando que cabe ao presente Comitê deliberar sobre casos adicionais para adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença no território do Município de Serra Negra, resolve:

- a) – proibir o funcionamento dos estabelecimentos considerados pontos turísticos no Município de Serra Negra;
- b) – proibir a reabertura dos pontos turísticos, principalmente Alto da Serra, Cristo Redentor, Parque Represa Dr. Jovino Silveira, Parque Represa Adib João Dib (Santa Lidia), Fonte Santo Agostinho e Ponto de Aluguel de cavalo;
- c) – proibir o funcionamento dos estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções;
- d) – proibir as locações de chácaras de recreio e lazer, situadas no município;
- e) – proibir ainda a circulação dos Quadriciclos, “trenzinhos” e similares de passeio turístico e as “charretinhas” que ficam na Pça. John F. Kennedy; e
- f) proibir a circulação de Vans, Ônibus, Micro-ônibus, todo e qualquer outro tipo de transporte de passageiros, no Município de Serra Negra, com exceção do transporte público urbano, intermunicipal e taxi e transporte por aplicativos, aqui constituídos.

COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19.

Wanderlei Lona de Moraes – Chefe de Gabinete;

Teresa Cristina Cesar Fernandes - Secretária de Saúde;

Maria Rita Pinton Tomaleri - Secretária de Educação;

Antônio Roberto Siqueira Filho - Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica;

Marcelo Estevam Albertini – Secretária da Fazenda;

Lilian R. S. V. F. Paoliello- Secretária de Governo;

Atílio José Gonçalves Siloto - Departamento Jurídico.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE